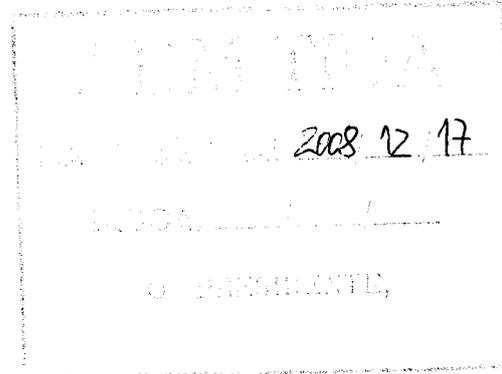




Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

**PETIÇÃO Nº 542/X/4ª**



**INICIATIVA:** Petição Colectiva promovida pela Associação “Bem Me Queres” com vista à instituição do Dia Nacional da Adopção de Crianças

**ASSUNTO:** *Pedido à Assembleia da República para instituir o dia 10 de Maio como o Dia Nacional da Adopção de Crianças*

1. A petição em apreço deu entrada na Assembleia da República, no dia 26 de Novembro de 2008, tendo sido recepcionada pessoalmente por S. Excelência o Presidente da Assembleia da República (PAR), acompanhado na ocasião pelo Senhor Presidente da Comissão de Ética, Sociedade e Cultura.
2. Conforme despacho do PAR, a petição foi enviada à 12ª Comissão (Ética, Sociedade e Cultura), para apreciação.  
A referida petição foi numerada com o nº 542/X/4ª e vem acompanhada da assinatura, recolhida em folhas de papel, de 634 (seiscentos e trinta e quatro) cidadãos e cidadãs e ainda de um CD, contendo a indicação do nome e o número do bilhete de identidade, de 4381 subscritores.
3. Os elementos constantes do CD foram recolhidos *on line* através do site da Associação “Bem Me Queres”, cujo endereço é <http://www.bmqueres.org>.  
De referir que a **Bem Me Queres** é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, de âmbito nacional, que visa a concretização de um dos direitos fundamentais das crianças - **o direito a ter uma família**.  
O objectivo da **Bem Me Queres** é promover a adopção em Portugal e exercer a actividade de mediação da adopção internacional.
4. Na exposição apresentada, vêm os peticionários aderentes à proposta lançada pela referida Associação solicitar que a Assembleia da República consagre o dia 10 de Maio como o Dia Nacional da Adopção de Crianças.
5. Aduz-se, para tanto, que a instituição do Dia Nacional da Adopção de Crianças contribuirá, entre outras razões, para promover o debate desta problemática na sociedade civil; para consciencializar a sociedade para esta realidade; para difundir junto das entidades competentes a dramática situação em que vivem as milhares de crianças institucionalizadas e ainda para sensibilizar o poder judicial para uma celeridade dos processos.



**Comissão de Ética, Sociedade e Cultura**

6. O objecto da petição encontra-se especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do direito de petição -, na redacção dada pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.

7. Acresce, ainda, que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º e da alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (na redacção dada pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto), a **Petição Colectiva nº 542/X/4ª** deverá ser publicada em Diário da Assembleia da República e proceder-se à audição obrigatória dos peticionantes.

8. Nestes termos, propõe-se a admissão da presente petição, devendo a mesma, em consequência, ser distribuída, se aprovada, à (ao) Senhora(o) Deputada(o)-Relator nomeado.

Palácio de S. Bento, 05 de Dezembro de 2008

**A Assessora Jurista Principal**

**Fátima Abrantes Mendes**